



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



### PROJETO DE LEI N°. 51/ 2007 REDAÇÃO FINAL

Autoriza extinguir, do Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada, o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e altera o art. 20 da Lei Municipal n.º 2306-2006.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica extinto do Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração do Executivo Municipal, elencado no art. 20 da Lei Municipal n.º 2306-2006, o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

**Art. 2.º** O art. 20 da Lei Municipal n.º 2306-2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20A. O quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada passa a ser o seguinte:*

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Sub-Prefeito	1	-	1
Chefe de Secção	-	7	1
Chefe de Serviço	-	6	1
Chefe do Posto de Silva Jardim	1	1	1
Coordenador de Serviços Limpeza, Higiene e Controle Material da Saúde	1	1	2
Técnico Esportivo	1	1	3
Diretor de Divisão	13	13	4
Assessor de Gabinete	1	1	4
Motorista do Prefeito	1	-	4
Assessor de Imprensa	1	1	5
Assessor Jurídico do Município	3	3	5
Coordenador de Serviços da Saúde	1	1	5
Coordenador de Planejamento	1	1	5
Chefe de Gabinete	1	1	6
Secretário Municipal	8	8	6



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI N°. 51/ 2007  
REDAÇÃO FINAL**

Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria de Saúde	1	1	CC 5,83coef. FG 2,91 coef.
Coordenador de Conselhos Municipais	1	1	CC 5,83 Coef. FG 2,91 Coef.
Diretor de Departamento	14	14	CC 5,83 Coef. FG 2,91 Coef.

**Parágrafo único:** Os cargos e funções acima, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de números de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada.

**Art. 3.º** As atribuições do Cargo de Secretário da Junta de Serviços Militar serão exercidas por servidor de provimento efetivo, designado por ato do Executivo.

**Art. 4.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 11 de setembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal